

LEI Nº 2.293 DE 26 DE JANEIRO DE 2016

“Concede, a título de revisão geral anual, reajuste no vencimento dos cargos dos servidores públicos, pertencentes aos quadros de efetivos, comissionados, contratados, inativos e pensionistas do Poder Executivo e Legislativo.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reajustado, em 7% (sete por cento), a título de revisão geral anual, os vencimentos de cada servidor, nos quadros de efetivos, comissionados, contratados, inativos e pensionistas do Poder Executivo e Legislativo do Município de Rio Piracicaba.

Art. 2º –.Fica autorizada a revisão dos subsídios dos Secretários Municipais de Rio Piracicaba, no percentual de 7% (sete por cento)a título de recomposição salarial.

Art. 3º - Aos cargos que não alcançarem a remuneração mínima compatível ao salário mínimo vigente, será assegurada a suplementação dos valores.

Parágrafo único: O salário base dos cargos descritos no caput deste artigo corresponderá ao valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias constantes da lei orçamentária vigente

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro

Rio Piracicaba, 26 de janeiro de 2016.

GENTIL ALVES COSTA

Prefeito Municipal